



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR**

Portaria n° 20 de 24/04/2014

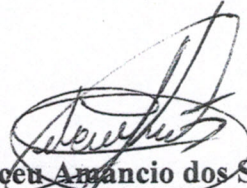
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, parágrafo 2º.


RESOLVE:

1. Determinar que, o valor de cada Sessão de Massoterapia, será de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).
2. A co-participação de cada sessão será de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP.
3. Fica revogada a Portaria n° 13 de 10/08/2011.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2.014.


Gilceu Angancio dos Santos
Presidente do Imasp

Eu, , Secretaria do Imasp, a subscrevi na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR**

Portaria n.º 20 de 24/04/2014

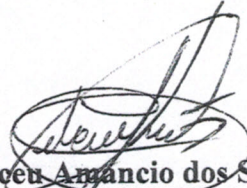
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, parágrafo 2º.


RESOLVE:

1. Determinar que, o valor de cada Sessão de Massoterapia, será de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).
2. A co-participação de cada sessão será de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP.
3. Fica revogada a Portaria n.º 13 de 10/08/2011.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2.014.


Gilceu Angancio dos Santos
Presidente do Imasp

Eu, , Secretaria do Imasp, a subscrevi na data supra.